DECRETO LEGISLATIVO Nº 0092, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL AO PADRE MÁRCIO ANTONIO REZENDE RUBACK.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal ao **Padre Márcio Antonio Rezende Ruback**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 02 de março de 2004.

Vereador **Helvico José de Queiroz Júnior**
Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
Vice-Presidente

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**
1º Secretário

Vereador **Lásaro Omar Ferreira**
2º Secretário

MENSAGEM

Exmo. Sr.

HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal ao Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, **Padre Márcio Antonio Rezende Ruback**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estabelece como requisitos da outorga de título de cidadão honorário que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que o Padre Márcio preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria. Os relevantes serviços consistem no trabalho prestado junto a nossa comunidade, seja na Paróquia N. Srª Aparecida, onde atuou inicialmente, estruturando e dinamizando os serviços assistenciais, como na sua atual paróquia, onde em um ano apenas já reestruturou a Assistência Social

Pio XII (Asilo Pio II e Casa da Criança). Também continuou o trabalho de reforma externa da Igreja Matriz, promovendo, outrossim, no final do ano passado, a unidade de todas as entidades filantrópicas da cidade, através da Campanha “Natal Sem Fome”.

Destaca-se, outrossim, na vida particular, pois é pessoa participativa, estando, assim, inteiramente integrado à sociedade frutalense, fazendo portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 02 de fevereiro de 2004.

Vereador **Ésio Antonio dos Santos**